



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

C.G.C. 10.358.174/0001-84

Rua Cel. Clementino Coelho, 203 — Afrânio - PE

LEI Nº 107/93

EMENTA: Reajuste vencimento dos servidores do município.

O PREFEITO DE AFRÂNIO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 25.172% a todos os servidores do município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afrânio, em 27 de Outubro de 1993.

RAIMUNDO CAVALCANTI RODRIGUES

Prefeito do Município